

# A PROTEÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR

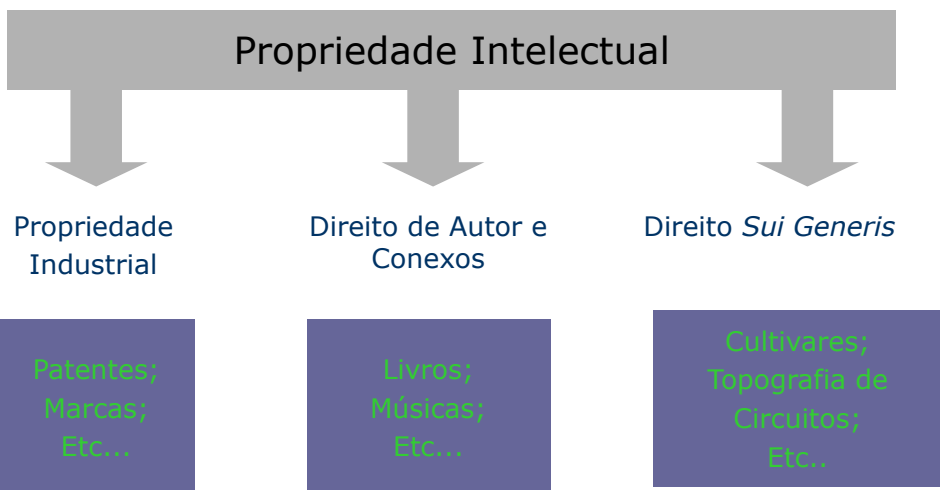
Divisão de Registro de Programa de Computador

Victor Pimenta M. Mendes

**Curitiba - PR**

**Maio - 2011**

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)



[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

## Software e Propriedade Intelectual

- Exclusão de patenteabilidade (Lei 9.279/96 – Lei de Propriedade Industrial):

"[...] Art. 10 - Não se considera invenção nem modelo de utilidade:

[...]

V - programas de computador **em si**; ..."

- Lei 9.609/98 (Lei de Software):

"Art. 2º. O regime de **proteção à propriedade intelectual de programa de computador** é o conferido às obras literárias pela **legislação de direitos autorais** e conexos vigentes no País, observado o disposto nesta Lei."

## Direito de Autor

Conjunto de direitos exclusivos relativos à proteção das "criações do espírito".

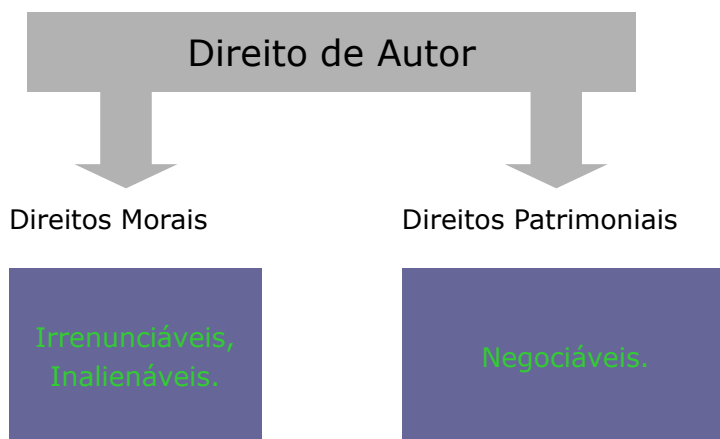


## **Direito de Autor**

- Objeto da Proteção – a forma como a idéia se expressa (não a idéia em si);
- Concessão do Direito – nasce com a criação independente da obra;
- Registro – facultativo, não sendo constitutivo de direito. É meio de se provar a autoria;
- Validade do Direito – 50 anos, contados a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à data de criação ou publicação

## **Direito de Autor**

Duas Naturezas:



## **Direitos Morais (Direito de Autor)**

- Reivindicar autoria;
- Conservar obra inédita;
- Defender integridade da obra e opor-se a modificações que denigram sua honra;
- Modificar;
- Retirar de circulação;
- Ter acesso a exemplar único de obra rara.

## **Direitos Morais (Software)**

- Reivindicar autoria;
- Defender integridade da obra e opor-se a modificações que denigram sua honra;

## **Direitos Patrimoniais**

- Direito de Reprodução;
- Direito de Comercialização;
- Direito de Locação;
- Direito de Autorização de Modificações;
- Direito de Utilizar a obra por qualquer meio;

## **Direitos Patrimoniais**

Os direitos patrimoniais relativos ao programa pertencem **exclusivamente** ao empregador ou contratante, salvo estipulação em contrário, se:

- Desenvolvido na vigência de contrato de trabalho ou de vínculo estatutário, **destinado à P&D** (atividade prevista);
- Ressalvado ajuste em contrário, a remuneração é o salário;
- Bolsista, estagiário e assemelhados.

## Direitos Patrimoniais

Os direitos patrimoniais relativos ao programa pertencem **exclusivamente** ao empregado se:

- Gerado sem relação com o contrato de trabalho, prestação de serviço ou vínculo estatutário;

**E**

- Sem utilização de recursos, informações tecnológicas, segredos materiais, instalações ou equipamentos do empregador, da empresa ou entidade com vínculo.

## Lei de Inovação (Lei 10.973/04)

Assegura ao Autor a **participação mínima de 5% e máxima de 1/3** dos **ganhos econômicos** auferidos pela Instituição Científica e Tecnológica (ICT).



Órgão ou entidade da administração pública com a missão de executar pesquisa básica ou aplicada de caráter científico ou tecnológico.

## Uso Legítimo (Fair Use)

Não constituem ofensa aos direitos do titular de programa de computador ( art. 6º, Lei 9.609/98):

- **Reprodução** , em um só exemplar, de cópia adquirida de forma legítima, desde **que se destine à cópia de salvaguarda**,
- **Citação parcial** , para fins didáticos , desde que sejam identificados o programa e o titular dos respectivos direitos;

## Uso Legítimo (Fair Use)

- Ocorrência de semelhança de programa a outro já existente, quando se der por força das **características funcionais** de sua aplicação, da observância de preceitos normativos e técnicos , ou de limitação de forma alternativa para a sua expressão;
- **Integração de um programa**, desde que sejam mantidas suas características essenciais, a um sistema aplicativo ou operacional.

## **Infrações e Penalidades**

- Violar direitos de autor :  
Detenção de seis meses a dois anos ou multa.
- Reprodução, no todo ou em parte, para fins de comércio, sem autorização expressa;
- Vender, expor à venda, introduzir no País, adquirir, ocultar ou ter em depósito, para fins de comércio, original ou cópia de programa de computador contrafeito.  
Reclusão de um a quatro anos e multa.

## **Base de Dados**

São protegidas as bases de dados que pela **seleção, organização** ou **disposição** de seu conteúdo, constituam uma **criação intelectual**. (Art. 7º, XIII – Lei 9.610/98)

Porém, essa proteção **NÃO** abrange os dados contidos na base.

## Outra forma de proteção ao software

- **pela patente** – o objeto com a funcionalidade que o programa introduziu (sistema, equipamento, processo); impedir terceiros de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar a invenção, sem o seu consentimento. Duração do direito – 20 anos a partir do depósito do pedido de patente, se a patente for concedida.

## Comparação entre as formas de proteção

### Direito de Autor

- Exame formal (documentação apresentada);
- Proteção para a expressão literal (não para a aplicação da idéia);
- Registro é facultativo;

### Patente

- Exame técnico (novidade, atividade inventiva, aplicação industrial e suficiência descritiva);
- Proteção para a aplicação prática da idéia (não para a idéia em si);
- Depósito é obrigatório;

## **Comparação entre as formas de proteção**

### Direito de Autor

- O direito emerge da criação independente da obra;
- Abrangência Internacional (TRIPS);
- Validade por 50 anos, contados do ano seguinte à criação.

### Patente

- O direito emerge do depósito do pedido e sua concessão;
- Abrangência Nacional;
- Validade de 20 anos, contados da data do depósito.

## **Importante!**

As modalidades de propriedade intelectual para a proteção de programas de computador não são excludentes.

**São complementares.**

## Software Livre

Um software é considerado livre quando atende às **quatro liberdades** definidas pela *Free Software Foundation*:

- liberdade 0 - para **executar o programa**, para qualquer propósito
- liberdade 1 - de **estudar como o programa funciona**, e adaptá-lo para as suas necessidades. [*código-fonte*]
- liberdade 2 - de **redistribuir cópias**
- liberdade 3 - de **aperfeiçoar o programa**, e liberar os seus aperfeiçoamentos. [*código-fonte*]

## Software Livre

- **Open Source** ou "Código-fonte aberto"  
(*pragmático*)  
tolera padrões fechados  
Convive com software proprietário
- **Free Software** ou "Software Livre"  
(*radical*)  
apenas padrões abertos  
GPL é viral! Contamina.

## **Registro de Programa de Computador**

A documentação para o registro é constituída por:

- documentação técnica;
- documentação formal.

“ Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas ”

## **Documentação Técnica**

- Entregue em CD/DVD ou em papel;
- Listagem integral ou parcial do programa e outros dados que caracterizem sua criação independente, identificando o programa e caracterizando a sua originalidade;
- A documentação técnica, apesar de poder conter apenas trechos do programa, estes trechos devem ser capazes de caracterizar a criação independente e identificar o programa (Lei nº 9.609/98, art. 3º, § 1º, inciso III);
- O Registro só terá a eficácia desejada, se os documentos (documentação técnica) demonstrarem que o programa correspondente é aquele que se encontra depositado.

## Documentação Formal

Formulário pedido de registro;

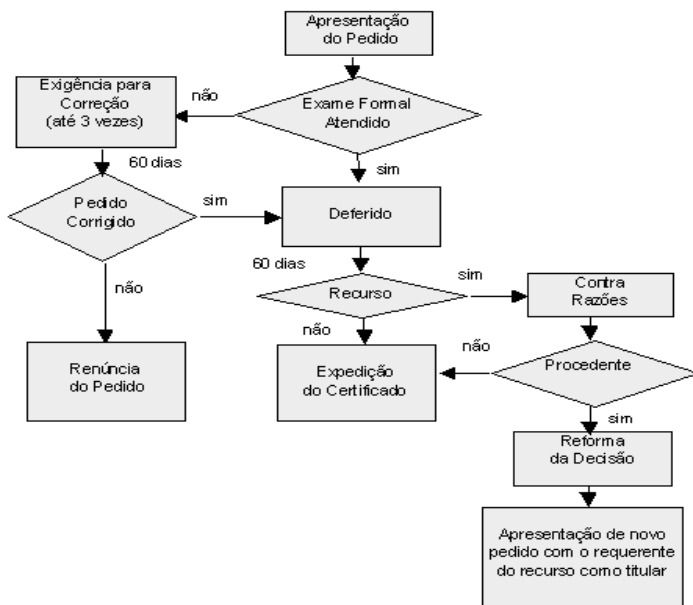
Guia de Recolhimento;

Autorização para cópia da documentação técnica\*;

Procuração\*;

Documento comprobatório de titularidade\*;

Autorização titular do programa original\*.



## O que todas estas instituições têm em comum?



[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

## Vantagens do Registro

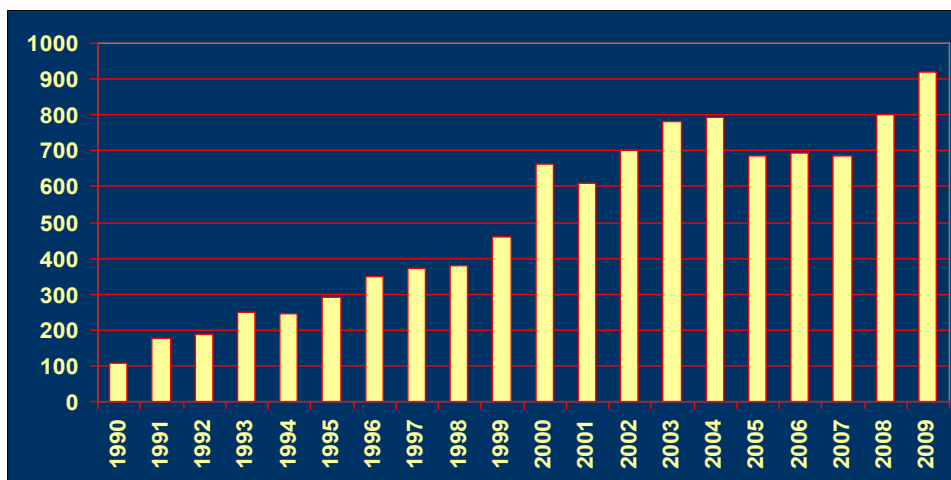
- Instrumento legítimo para a comprovação da autoria (ainda que relativa) e da titularidade do programa de computador;
- Segurança jurídica nos negócios envolvendo o software (apropriação de ativos intangíveis)
- Nos casos de transferência de direitos, o contrato averbado no certificado, garante os direitos contra terceiros (eficácia erga omnes);
- Abrangência internacional (TRIPS);

[www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)

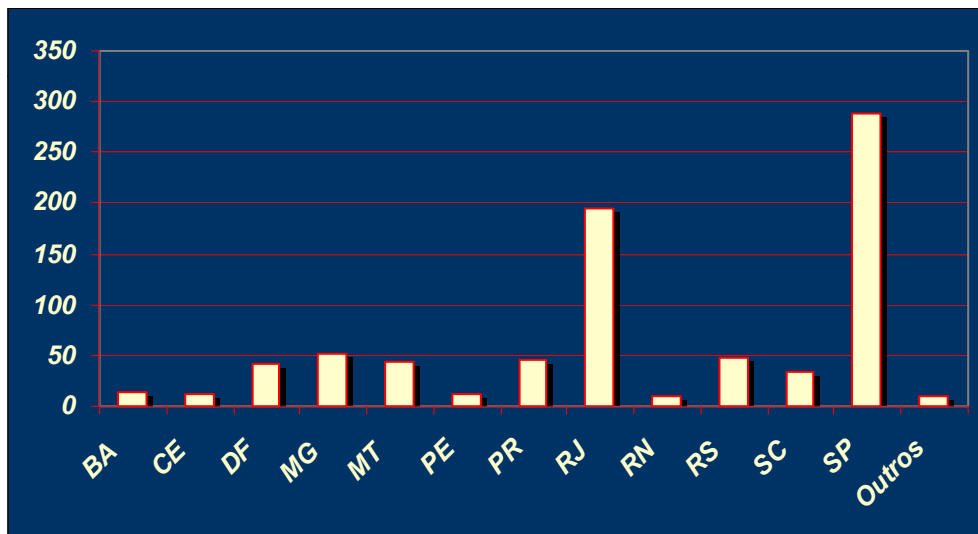
## Vantagens do Registro

- Requisito necessário para algumas certificações internacionais .
- Requisito indispensável para a concorrência em licitações.

## Depósitos de Registro de Programas de Computador



## **Estatística por Estado (2008)**



www.inpi.gov.br

**Obrigado pela atenção!**

e-mail: [vpmm@inpi.gov.br](mailto:vpmm@inpi.gov.br)  
[registro de software@inpi.gov.br](mailto:registro_de_software@inpi.gov.br)

www.inpi.gov.br